



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº. 3.317/2019.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NONOAI – RS”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A revisão geral anual dos vencimentos dos Secretários Municipais, relativa ao período de 2018, terá vigência a partir de **1º de julho de 2019**, e se dará pela aplicação do índice de **4,90% (quatro vírgula noventa por cento)**, em cumprimento ao artigo 4º da Lei Municipal 3.165/2016.

Art. 2º Com a presente Lei, os Secretários Municipais de Nonoai perceberão, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 5.130,45 (cinco mil e cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Nonoai – RS.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 14 de março de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal